Docusign Envelope ID: 4E052752-6A96-8335-8107-13752CABD608

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05.408-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob nº 32.582.247/0001-50, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº Ato Declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019, aqui representado nos termos do seu estatuto ("Administradora"), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com a **PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA.**, sociedade autorizada a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários nos termos da Resolução CVM 21/21, conforme Ato Declaratório nº 22.477, expedido em 28 de agosto de 2024, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2601, 11º andar (parte), Jardim Paulistano, CEP 14452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.184.854/0001-31 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"), **RESOLVEM:**

(i) Aprovar a realização da 2ª (segunda) emissão, nos limites do capital autorizado, de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) equivalente a 100 (cem) Cotas de emissão da Subclasse Subordinada com valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), as quais serão objeto de colocação privada, nos termos do Art. 8º da Resolução CVM 160. A colocação privada tem como base a destinação das Cotas da Subclasse Subordinada aos atuais cotistas do Fundo, nos termos do suplemento de cotas Apêndice A ao presente Instrumento Particular; e

Os Prestadores de Serviços Essenciais concordam em firmar o presente Instrumento de Deliberação Conjunta por meios eletrônicos, digitais e informáticos é forma válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art.10, §2º da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 14 de julho de 2026.

Docusign Envelope ID: 4E052752-6A96-8335-8107-13752CABD608

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo Silva
08B016BFC1ED4B5...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.

Administradora

DocuSigned by:
Murilo Souza
B782E0FC55A344F...

Assinado por:
403341F12A9240C...

PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA.

Gestora

Docusign Envelope ID: 4E052752-6A96-8335-8107-13752CABD608

APÊNDICE A
SUPLEMENTO REFERENTE À 2ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA MULTIESTRATÉGIA MPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da Segunda Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada do Fundo ("2ª Emissão")	
Montante Total da Emissão	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Preço de Emissão Unitário	R$ 1.000,00 (mil reais) por cota.
Público-Alvo	A Subclasse Subordinada é destinada a Investidores Profissionais, incluindo, mas não se limitando, a fundos de investimento nacionais e internacionais geridos pela Gestora ou suas afiliadas, podendo as partes relacionadas aos prestadores de serviços da Classe ou às sociedades a eles ligadas, especialmente a Gestora, serem cotistas indiretos da Classe, sem qualquer limitação de participação indireta na Classe.
Forma de colocação das Cotas	As cotas deverão ser subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão. Findo o prazo, as cotas não subscritas serão canceladas automaticamente.
Prazos	Não aplicável por se tratar de distribuição privada.
Preço de Subscrição e/ou Integralização	As cotas serão subscritas e integralizadas pelo Preço de Emissão na data da primeira integralização e nas integralizações posteriores.
Da Integralização das Cotas	As cotas serão integralizadas espontaneamente ou mediante Chamadas de Capital, neste último caso a serem realizadas pela Administradora, de acordo com instruções da Gestora, observados os procedimentos descritos no Regulamento e compromissos de investimento.

Docusign Envelope ID: 4E052752-6A96-8335-8107-13752CABD608

Ambiente de Negociação	As cotas não serão admitidas à negociação e liquidação no mercado de balcão, administrados e operacionalizados pela B3.
Distribuidor Líder	A oferta será intermediada pela Administradora **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**.
Taxa de Distribuição Primária	Não haverá Taxa de Distribuição Primária.
Demais Características	As demais características — tais como prazo de duração, cronograma de amortização e remuneração, ordem de preferência, direito de voto e taxas aplicáveis — constam no Apêndice da respectiva Subclasse no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 14 de julho de 2026.

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.